



CAÇÃO

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, estabelece o transporte como direito social, sendo dever do Estado promover políticas públicas que assegurem sua efetividade;

Considerando que o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988 atribui ao Município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo;

Considerando que a Lei nº 12.587/2012 A Política Nacional de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o [inciso XX do art. 21](#) e o [art. 182 da Constituição Federal](#), objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município;

Considerando as constantes reclamações apresentadas por moradores da Zona Norte, especialmente dos bairros São Valentim e Jardim Marília, relacionadas à insuficiência de horários, superlotação e dificuldades de deslocamento enfrentadas diariamente pelos usuários do transporte coletivo;

Considerando que muitos cidadãos dependem exclusivamente do transporte público para acesso ao trabalho, unidades de saúde, instituições de ensino e demais atividades essenciais;

Considerando a necessidade da criação de um horário específico às 14h00 com destino ao bairro São Valentim, visando melhor distribuição do fluxo de passageiros e redução da sobrecarga nos demais horários da linha;

Considerando que a readequação da rota atualmente praticada poderá proporcionar maior eficiência operacional, desafogando o fluxo da linha da Zona Norte e garantindo melhor qualidade no atendimento aos usuários;

Considerando a importância da definição de itinerário específico para atendimento ao Jardim Marília, assegurando maior acessibilidade, mobilidade urbana e dignidade aos moradores daquela localidade;

Considerando que a melhoria do transporte coletivo representa medida fundamental para promoção da qualidade de vida, inclusão social e desenvolvimento urbano;



as condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que determine aos órgãos competentes a **adoção de providências imediatas visando à implantação de horário especial às 14h00 na linha da Zona Norte com destino ao bairro São Valentim**, bem como a realização de estudos técnicos para adequação da rota atualmente utilizada, objetivando desafogar o fluxo de passageiros, além da definição de itinerário específico para melhor atendimento aos moradores do **Jardim Marília**, garantindo maior eficiência, acessibilidade e qualidade ao serviço de transporte público municipal.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador

rv2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T67FPHBAD7609VKD>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T67F-PHBA-D760-9VKD

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 227/2026 - PROTOCOLO: 2669/2026 - 08/05/2026 - 15:21 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: T67F-PHBA-D760-9VKD